

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PI**

A nossa força faz a diferença!

Praça São Félix, 11, Centro, CEP: 64.875-000
e-mail: manael.emidio@hotmail.com
(89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40

PORTARIA Nº 102/2018

Manoel Emídio (PI), 16 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **DELTON ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº1.763.114 - SSP/PI e CPF nº841669913-53, para exercer as atribuições do Cargo de **DIGITADOR DA UNIDADE ESCOLAR GETÚLIO VARGAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 31, de 21 de maio de 2018 – Lei Nº 1.845

Abre crédito adicional suplementar por remanejamento/anulação parcial de dotações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tem como fonte de recursos anulação parcial de dotações no orçamento vigente.

0101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 96.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por anulação parcial de dotações orçamentárias em valores da ordem de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), foram anulados das seguintes Categorias Econômicas.

0101 – Câmara Municipal
01 031 0001 2.001-Manutenção e Funcionamento da Câmara
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$40.000,00
01 031 0001 1.002-Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
449051 – Obras e Instalações R\$45.000,00
01 031 0001 1.003-Aquisição de Veículo
449052 – Equipamento e Material Permanente R\$11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Oeiras(PI), 21 de maio de 2018

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 305.213.193-15**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E LOGÍSTICAS TEMPORÁRIAS, SOB DEMANDA, MEDIANTE CONCESSÃO POR LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Oeiras-PI QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras-PI E A EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras-P, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitóriaas, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.230.596/0001-65, com sede na Rua Bolívia, 132 – Cidade Nova, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E LOGÍSTICAS TEMPORÁRIAS, SOB DEMANDA, MEDIANTE CONCESSÃO POR LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Oeiras-PI, conforme o Pregão Presencial nº 022/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E LOGÍSTICAS TEMPORÁRIAS, SOB DEMANDA, MEDIANTE CONCESSÃO POR LOCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Oeiras-PI, passando a vigorar até 08 de maio de 2019, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras

CONTRATANTE

EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CNPJ: 06.553.937/0001-70